

SOBRE A DIGNIDADE

Lilian Godoy¹

UFVJM – NEPC/UFMG

Resumo: O objetivo do texto foi abordar o tema partindo dos conceitos de *dignidade humana* propostos por Pico della Mirandola, Immanuel Kant e Hans Jonas, buscando esboçar uma concepção ampliada de dignidade, sem a circunscrita qualificação de *humana*; visando expandir seus limites além do antropocentrismo, seguindo o trajeto sugerido por Jonas em distintos momentos de sua obra. Admite-se, porém, que, dado o seu caráter arriscado e ainda incipiente, talvez o empreendimento não tenha alcançado seu objetivo. Mesmo assim, com sua publicação, espera-se expor a ideia às críticas que possam aperfeiçoá-la ou, caso isso não seja possível, demonstrar a sua inviabilidade. O texto é, portanto, um convite aberto ao saudável exercício do debate filosófico.

Palavras-chave: dignidade, Pico della Mirandola, Immanuel Kant e Hans Jonas.

Abstract: The aim of the text was to approach the theme based on the concepts of *human dignity* proposed by Pico della Mirandola, Immanuel Kant and Hans Jonas, seeking to outline an expanded conception of dignity, without the circumscribed qualification of human; searching to expand its limits beyond anthropocentrism, following the path suggested by Jonas in different moments of his work. However, we admit that, given its risky and still incipient character, the venture may not have achieved its objective. Even so, with its publication we hope to expose the idea to the critical that can improve it or, if this is not possible, to demonstrate its non-viability. The text is therefore an open invitation to the healthy exercise of philosophical debate.

Keywords: dignity, Pando della Mirandola, Immanuel Kant and Hans Jonas.

Introdução

Para iniciar, gostaria de agradecer ao amigo Jelson Oliveira e aos demais organizadores do evento que, ao me colocarem na mesa para discutir sobre a dignidade humana, me concederam a grata oportunidade de voltar, numa

¹ Texto apresentado no V Colóquio Hans Jonas – PUCPR – Curitiba/PR – Brasil 24 e 25 de agosto 2017.
E-mail para contato: filioslgodoy@ig.com.br

perspectiva totalmente nova, a um tema mencionado rapidamente no final de minha tese.

Ao abordar a questão naquele contexto, tomei como pontos de partida os conceitos de dignidade humana propostos por Pico della Mirandola e Immanuel Kant para pensá-lo também em Hans Jonas. Agora, os comentários feitos às concepções desses três pensadores serão brevemente retomados, mas com o objetivo, inteiramente outro, de esboçar uma concepção ampliada de dignidade, sem a restrita designação de *humana*, ali, central no argumento. Aqui, trata-se, mais precisamente, de buscar expandir o conceito de dignidade para ir além dos estreitos limites do antropocentrismo.

Esse é, portanto, o desafio que ora se pretende enfrentar: avançando além das definições de dignidade estabelecidas por della Mirandola, Kant e aquela garimpada em Jonas - que, embora bastante distintas entre si, têm em comum o fato de se referirem exclusiva ou preferencialmente à humanidade -, propor um conceito de dignidade mais ampliado, para além dos limites já alargados pelo próprio Jonas.

Cabe justificar que essa reflexão surgiu a partir de uma discussão no âmbito da disciplina de Ética ambiental, que eu estava ministrando na ocasião em que preparava o texto para este evento. Sendo assim, a preocupação ambiental é o pano de fundo dessa tentativa, ainda incipiente, de se pensar mais amplamente a noção de dignidade.

Buscando esse dilatado conceito, a exposição será dividida em três momentos, visando: 1) Retomar as três concepções de dignidade humana de Pico della Mirandola, Immanuel Kant e Hans Jonas e responder às seguintes questões: 2) Por que ampliar o conceito de dignidade humana? 3) É possível pensar a dignidade para além do homem (e, mesmo, do ser-vivo)? E, em caso afirmativo, Como? Finalizando, em breves considerações finais, serão indicados os possíveis risco e benefício de tal proposta, cujo êxito poderá ser avaliado por quem se dispuser a acompanhar esta arriscada reflexão.

1) Três conceitos de dignidade humana: Pico della Mirandola, Kant e Jonas:

Em um dos mais antigos textos conhecidos sobre o tema da dignidade humana, o célebre *Discurso sobre a Dignidade do Homem (De hominis dignitate oratio)*, do erudito filósofo neoplatônico do Renascimento italiano, Giovanni Pico della Mirandola (1463-1494), o homem é descrito como o maior milagre e a mais admirável de todas as criaturas, pelo fato de Deus tê-lo criado com o

objetivo de contemplar² a Sua criação. No entanto, como todos os outros seres criados já haviam recebido um lugar, um dom ou uma finalidade específica, teria sido conferida ao homem a prerrogativa de acolher em si um pouco de cada um dos atributos dos demais e, o mais importante, enquanto os outros foram limitados por leis estritas (conforme a espécie de cada um), o homem recebera a possibilidade de não ser limitado por nada, a não ser por seu próprio arbítrio, com base no que ele pode então definir sua própria natureza.³

Assim, segundo della Mirandola, é precisamente nessa liberdade que reside a sua *dignidade* que consiste em ser um *faber sui*⁴ ou, em outros termos, um **construtor de si mesmo**. Nessa perspectiva, portanto, a *dignidade humana* pode ser compreendida como a faculdade de *auto-poíese* do homem.

Três séculos mais tarde, o notável filósofo iluminista prussiano Immanuel Kant (1724-1804) retomaria o conceito de dignidade humana, mas, por um viés completamente diferente. Numa das mais célebres passagens da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (FMC), Kant declara, que: “No reino dos fins tudo tem ou um **preço** ou uma **dignidade**. Quando uma coisa tem um preço, pode-se pôr em vez dela qualquer outra como *equivalente*; mas quando uma coisa está acima de todo o preço e, portanto, não permite equivalente, então tem ela dignidade.” (FMC, p.234)

A dignidade é, assim, estabelecida como atributo do que não tem *equivalente* ou, em uma palavra, do que é *insubstituível*. A seguir, Kant distingue, a partir dos conceitos de *preço* e *dignidade*, dois tipos diferentes de valor, declarando que: “aquilo [...] que constitui a condição graças somente à qual qualquer coisa pode ser um fim em si mesma, não tem somente um *valor relativo*, isto é, um preço, mas um *valor íntimo*, isto é *dignidade*.” (FMC, p.234. Grifos nossos.)

Tal passagem contém, portanto, duas importantes indicações: a primeira, a de que a dignidade constitui um valor ‘intrínseco’ e a segunda a de

² De fato, mais que isso, pois, no original: “Sed, opere consumato, desiderabat artifex esse aliquem qui tanti operis rationem *perpenderet*, pulchritudinem *amaret*, magnitudinem *admiraretur*.” Na tradução para o inglês: “But when the work was finished, the Craftsman still longed that there were someone to ponder the meaning of so great a work, to love its beauty, and to wonder at its vastness.” Ênfase nos verbos: *to ponder*, *to love*, *to wonder*, isto é, ponderar, refletir (julgar), amar e maravilhar-se (admirar).

³ No final do § 5 de sua *Oratio*, que apresenta o discurso de Deus a Adão no ato mesmo de sua criação pode-se ler: “22. Non ti abbiamo fatto né celeste né terreno, né mortale né immortale, perché come libero, straordinario* plasmatore e scultore di te stesso, tu ti possa foggiare da te stesso nella forma che avrai preferito. 23. Potrai degenerare nei esseri inferiori, che sono i bruti; potrai rigenerarti, secondo la tua decisione, negli esseri superiori, che sono divini.” * Nel senso che Dio è il creatore «normale», «ordinario», cfr. la nota al testo latino.

⁴ Interessante notar, já em Mirandola, essa exaltação ao aspecto *faber* do ser humano, que no contexto atual resulta na supremacia do *Homo faber* em relação ao *Homo sapiens*, denunciada por Jonas.

que, enquanto um valor não relativo (que seria o preço), a dignidade é a condição para que algo seja um fim em si.

Noutra importante passagem da FMC, Kant assevera:

*A razão relaciona, pois, cada máxima da vontade concebida como legisladora universal com todas as outras vontades e com todas as ações para conosco mesmos, e isso não em virtude de qualquer outro móbil prático ou de qualquer vantagem futura, mas em virtude da ideia de **dignidade de um ser racional que não obedece a outra lei senão àquela que ele mesmo simultaneamente [se] dá***⁵.

Assim, a dignidade é, aqui, associada à *autonomid*⁶. Herrero acrescenta que, para Kant, tentar corrigir a razão por meio da experiência seria não só um equívoco, mas, a maior tragédia para o ser humano. Pois, sua dignidade reside, exatamente, em *ser sujeito da lei moral incondicional da razão*, o que faz dele um *fim em si* e prescreve a realização interna e externa no mundo dos homens em liberdade⁷.

Tal comentário ajuda a compreender a passagem seguinte, na qual Kant esclarece:

Ora, a moralidade é a única condição que pode fazer de um ser racional um fim em si mesmo, pois, só por ela lhe é possível ser membro legislador no reino dos fins. Portanto, a moralidade e a humanidade, enquanto capazes de moralidade, são as únicas coisas que têm dignidade. (FMC, p.234)

Essa interessante formulação explícita que, na perspectiva kantiana, a moralidade é, ao mesmo tempo, a condição e a única portadora da dignidade, além da própria humanidade, sendo o que torna o ser racional um *legislador no reino dos fins*. Valendo ainda acrescentar que:

A dignidade é esse «valor interior absoluto» pelo qual o homem «força ao respeito de si mesmo todas as outras criaturas razoáveis» [...] «A própria humanidade é uma dignidade; com efeito, o homem não pode ser utilizado por nenhum homem (nem por outro, nem mesmo por ele) simplesmente como meio, mas deve sempre ser tratado ao mesmo tempo como fim, e é nisso que consiste precisamente sua dignidade (a personalidade)» [...] ⁸.

Acima, vemos a menção ao famoso trecho que exige que o homem, em função de sua dignidade, seja tratado sempre, inclusive por ele próprio, ao mesmo tempo, como fim; mais exatamente, como fim-em-si. E, para

⁵ FMC. p.234. Grifos e acréscimo nossos.

⁶ Ou auto-legislação.

⁷ HERRERO, 2001, p.19.

⁸ LK. P.281.

completar, pode-se adicionar ainda um último trecho sobre o conceito de dignidade, tal qual pensado por Kant, em que ele diz:

Cabe [...] à educação sublinhar que «o homem possui no seu íntimo uma certa dignidade que o enobrece em relação a toda as outras criaturas, e é seu dever jamais ignorar esta dignidade da humanidade em sua pessoa». O dever em relação a si mesmo consiste para o homem em preservar em sua pessoa a dignidade da humanidade⁹.

Fechando essa rápida exposição sobre os conceitos de dignidade humana, passamos à perspectiva jonasiana. Vale frisar, porém, que embora o termo dignidade humana apareça diversas vezes no célebre *Princípio Responsabilidade* (PR), não se vê ali nenhuma definição ou esclarecimento sobre o sentido que a ele Jonas atribuiu¹⁰.

Para suprir essa lacuna, seria preciso retomar as passagens em que o termo dignidade humana aparece, inclusive em outras obras do autor, visando esboçar um sentido minimamente adequado ou, ao menos, compatível com o pensamento jonasiano como um todo. Dado o limite deste texto, aqui, serão indicadas apenas algumas delas.

De saída, notamos que o contexto¹¹ em que o termo surge, inicialmente, refere-se à ampliação da liberdade até as formas mais elementares de vida; com o que se constata a importância e originalidade dessa concepção na reflexão jonasiana. Pois, dentre outros motivos, ao invés de - como se poderia criticar - reduzir a dignidade humana, ela amplia essa dignidade a todo ser vivo, ao fazer da liberdade não só um atributo, mas uma condição inalienável de todas as formas de vida e, de modo algum, uma exclusividade do ser humano (embora ele a tenha em grau mais elevado que os demais).

Sendo assim, o próprio Jonas amplia a dignidade para além das fronteiras do antropocentrismo. O que, em seu entendimento, já teria sido feito desde o darwinismo, como se pode ler na passagem abaixo extraída de seu texto “Evolução e liberdade”:

Na ruidosa indignação que se ergueu contra o atentado à dignidade do homem pela doutrina de sua origem animal, não se viu que em virtude do mesmo princípio era a totalidade do mundo vivo que recebia alguma parcela da dignidade do homem. Se o homem é aparentado aos animais, os animais são, por sua vez, aparentados ao

⁹ LK. p. 281. Grifos nossos.

¹⁰ Jonas associa a dignidade humana com a sua capacidade de ação efetiva no mundo, como Frogneux destaca no seu texto que introduz a tradução francesa de PIS, quando ela afirma que o próprio Jonas definiu a sua trajetória intelectual como uma “*démarche* filosófica inteiramente consagrada à resolução do dualismo, para pensar a **dignidade do homem** agindo no interior do mundo onde ele se encontra”. (DH, 16 / VM, XIII n. 2. Grifos nossos).

¹¹ A saber, em sua *Biologia Filosófica*.

*bomem, e então, por graus, portadores dessa interioridade [e da liberdade], da qual o homem, o mais avançado de seu reino, é intimamente consciente*¹².

Noutro contexto (de sua Ética exposta no *PR*), Jonas, acrescenta que, por ser capaz de comportar fins e de ter objetivos, a natureza também é portadora de valores e, dado que os fins estão presentes na natureza, inclusive na nossa, ele assevera que, “em princípio, sua dignidade consiste em [tais fins] serem realizados”¹³.

Todavia, noutra passagem do *PR*, Jonas apresenta “O «primeiro comando»¹⁴: que exista a humanidade”, independente de qual seja o balanço da história humana. Se os grandes feitos superam ou não as tragédias causadas pelo próprio homem, devido à *dignidade do homem*. Por isso, declara: “*a existência do homem tem sempre a prioridade, pouco importa que ele a mereça em vista do que foi feito até aqui e em vista de sua continuação provável*”¹⁵.

Jonas afirma ainda que, de fato, o “*respeito pela dignidade das pessoas enquanto elas são seus próprios fins* não decorre do mero princípio, mas do *valor incondicional dos sujeitos razoáveis que agem livremente no mundo da necessidade*”¹⁶.

Vemos assim que, embora desde a *Biologia Filosófica* a dignidade abarque todos os seres vivos, já que dotados de liberdade - manifesta já na atividade do metabolismo -, nos trechos acima, Jonas parece voltar à tradição e apontar que a dignidade confere prioridade à existência da humanidade.¹⁷ Porém, o mais relevante, para esta reflexão é notar que Jonas amplia a liberdade e, por consequência, a dignidade a todo ser vivo.

Com base no que, rapidamente, se viu acima, é possível propor o seguinte quadro sinótico:

Pensador	Aspecto principal da Dignidade	Manifestação da liberdade	Atividade
1. Pico della Mirandola	Liberdade	“Fazer” a si mesmo	<i>Autopoiese</i>
2. Immanuel Kant	Liberdade	Dar a própria lei	Autonomia

¹² *EL*, p.33-34.

¹³ *PR*, 158. Acréscimo nosso.

¹⁴ Que Jelson Oliveira denominou de meta princípio.

¹⁵ *PR*, 195.

¹⁶ *PR*, 177.

¹⁷ Em relação à dos demais seres vivos. Os estudiosos de Jonas sabem que isso significa a preservação da própria responsabilidade. Mas, os críticos se servem de formulações desse tipo para fazer a recorrente acusação de que, ao final, Jonas cai, ele próprio, no antropocentrismo que ele reprova e pretende superar.

3. Hans Jonas	Liberdade	Realizar o metabolismo ¹⁸	<i>Autossintérese</i> ¹⁹
---------------	-----------	--------------------------------------	-------------------------------------

Assim, embora bastante diferentes, os três conceitos têm em comum o fato de apontarem que o traço fundamental da dignidade, sobretudo a humana, é a liberdade.

E se, como vimos, Jonas em sua *Biologia Filosófica* amplia a liberdade para as formas mais elementares da vida²⁰, vale assinalar que ele acaba dando um primeiro passo também na direção da ampliação do conceito de dignidade a todas as formas de vida. Ainda que, em certas passagens, ele pareça tratar a dignidade como um atributo que privilegia a humanidade. De todo modo, cabe agora questionar: mas, afinal...

2) Por que ampliar o conceito de dignidade humana?

Embora tais conceitos sejam extremamente relevantes, algumas consequências indesejáveis podem deles ser derivadas. Entre as quais, pode-se afirmar que, segundo o conceito de dignidade de Mirandola, como *faber sui*, o homem se torna para si mesmo um “objeto” (ou coisa) que pode ser por ele irrestritamente manipulado, o que, em nossa era, fortemente marcada pelas novas biotecnologias, pode constituir uma temeridade²¹.

Por outro lado, segundo o conceito de dignidade de Kant, só o homem não é coisa, pois, segundo o pensador de Königsberg, “o homem possui no seu íntimo uma certa dignidade que o enobrece em relação a toda as outras criaturas”²². Sendo assim, embora o homem não possa, tudo o mais pode ser tratado apenas como meio, isto é, “coisificado” e, por conseguinte, usado e mesmo destruído sem o menor problema.

Por fim, quanto à dignidade conforme Jonas, embora em sua reflexão na *Biologia Filosófica*, a liberdade seja ampliada para todas as formas de vida, desde as mais elementares, o que amplia, também, o conceito de dignidade a todos os seres vivos; em alguns trechos de sua reflexão ética, ele parece seguir a tradição e se referir à dignidade como um atributo que distingue a humanidade, de modo que, segundo seus críticos, o homem permanece o centro, a despeito de sua intenção de superar o antropocentrismo.

Assim, o mais grave, para a nossa discussão, é que seria possível considerar que, embora por vias e motivos diferentes, os três conceitos de dignidade, embora de inegável relevância para a reflexão filosófica, podem ser

¹⁸ Como atividade auto-interessada.

¹⁹ Do substantivo grego αὐτοσυντήρησις que significa auto-conservação.

²⁰ Em sua *Biologia filosófica*.

²¹ Problema detalhadamente discutido em minha tese.

²² LK.p281.

considerados antropocêntricos, por atribuí-la exclusiva (Mirandola e Kant) ou prioritariamente (Jonas) à humanidade²³.

Entretanto, caberia, agora, levantar a questão se seria necessário ultrapassar essa concepção antropocêntrica da dignidade? E, em caso afirmativo, por que?

Buscamos defender que os crescentes problemas ambientais, vivenciados diuturnamente, exigem não apenas, como o próprio Jonas demonstrou, restituir à natureza a noção de fim, mas também, como aqui se buscará apontar, outorgar a ela o atributo da dignidade, nos mesmos termos em que ela é atribuída aos seres humanos.

Portanto, em nome de uma cogente reflexão ecoética, torna-se necessário abdicar do conceito de dignidade como prerrogativa exclusiva ou prioritariamente humana para ampliá-lo a toda a natureza (ou *physis*) e não somente em relação à sua porção biológica (em especial animais e vegetais), mas também à sua porção “física” propriamente dita; compreendida pelos rios, mares, montanhas, ares (e mesmo espaço), etc. que - diante da crescente ameaça sofrida, presenciada nos constantes e cada vez mais graves desastres ambientais (vide os acidentes da Samarco, Fukujima, Golfo do México, etc.) em escala global -, reivindicam a mesma urgente proteção que os seres vivos em vias de extinção.

Nesse sentido, a natureza como um todo (re)clama por uma proteção integral e todos e cada um de nós precisamos compreender a urgência de reconhecermos que tanto a sua porção viva, quanto a não viva são tão *dignas* quanto nós seres humanos.²⁴

Por isso, entendemos que é preciso ampliar o conceito de dignidade para além da restrita esfera humana, pois a sua atribuição exclusiva ou prioritária à humanidade nos tem conduzido aos sérios problemas ambientais que não podem mais ser ignorados. O que nos leva à segunda *questão mote* de nossa exposição...

3) É possível pensar a dignidade para além do homem? Como?

Considerando a necessidade de ampliar o conceito de dignidade para além da espécie humana, trata-se agora de indicar sua possibilidade e apontar *como* isso pode ser feito.

A justificativa para realizar essa ampliação é aceitar a fragilidade (vulnerabilidade) da *physis* frente ao crescente poder humano. Além disso, é preciso notar que o conceito de dignidade, aqui buscado, não pode mais se

²³ O que no contexto da minha tese fazia todo sentido.

²⁴ E, assim, a *existência* de toda a natureza deve gozar da mesma prioridade que a da humanidade.

pautar unicamente por seu vínculo exclusivo com a liberdade, pois, a dignidade ampliada terá que abrir espaço também para a responsabilidade pela porção não viva da natureza.

Assim, a alternativa será retomar a concepção kantiana da dignidade como atributo do que não tem equivalente ou é *insubstituível*, e enquanto o valor intrínseco que constitui a condição de que algo se torne um fim em si mesmo²⁵.

E o caminho (ou *método*) para realizar essa tarefa²⁶ será pensar *dedutivamente*²⁷ a dignidade de uma instância maior para a menor ou de um âmbito superior para um inferior ou ainda, usando a terminologia do mestre de Jonas, do *Ser ao ente*.

Ao longo da tradição filosófica, o conceito de Ser recebeu diferentes definições. Inicialmente, foi definido por Parmênides como “o que é” uno, eterno, imóvel, imutável. Já no período clássico da filosofia antiga, Aristóteles afirmou que o “ser se diz de várias maneiras”, identificando o conceito de Ser a tudo o que existe, a toda a realidade. Essas definições de Ser marcaram toda a ontologia ocidental, antes de sua condenação ao esquecimento²⁸.

Porém, para sustentar nossa reflexão, será preciso pensar o Ser a partir do atributo da dignidade. O que resultaria na seguinte definição: *o Ser é o que é digno de ser*. A aparente tautologia se desfaz quando se mostra que nessa proposição (**duplamente afirmativa**) temos que *o Ser* (substantivo) **é o que é digno de ser** (verbo).

Nessa perspectiva, a dignidade se torna um atributo essencial do Ser em geral e, por derivação, do ser vivo em particular²⁹ e, ainda, do ser humano em especial³⁰. Desse modo, a dignidade humana se mantém, mas não a sua exclusividade ou prioridade. Pois, essa última é conferida ao Ser. Pode-se, inclusive, propor uma espécie de “hierarquia” da manifestação da dignidade: 1. no Ser, 2. no ser vivo e 3. no ser humano.

²⁵ FMC, p. 234.

²⁶ Reconhecemos, porém, que aqui tem lugar a parte mais ousada e arriscada de nossa reflexão e que, assim, esboçamos uma proposta que se coloca para ser avaliada e submetida a todas as críticas cabíveis.

²⁷ Aqui se inverte a direção que Jonas emprega para demonstrar a liberdade: dos seres elementares ao homem, do “menor” para o “maior”, do “inferior” para o “superior”.

²⁸ Denunciado por Heidegger, cuja filosofia busca - e influencia a várias outras (desde o existencialismo, até a própria filosofia de Jonas) a buscarem - seu des-esquecimento, seu des-velamento.

²⁹ Por quanto o ser vivo é uma parte do Ser em geral.

³⁰ No sentido de que a humanidade é uma espécie dentro do subconjunto “ser vivo”.

Considerada como ‘atributo essencial do Ser’ (*on*), essa primeira instância da dignidade poderia ser chamada de *ôntica*³¹. E, dado que, por derivação, ela é também atribuída ao ser vivo, a segunda instância da dignidade poderia ser designada de *biôntica*. Enfim, dado que, ainda por derivação, ela é também atribuída ao ser humano, a terceira instância da dignidade poderia ser designada como *antropo-ôntica*.

Nesse contexto, o ser humano mantém sua dignidade, como um atributo que o identifica, mas que não o distingue ou aparta dos demais seres. Ao contrário, como algo que ele compartilha com o Ser em geral e com o ser vivo em particular.

Em outras palavras, o ser humano se converte em portador de dignidade, não pela exclusão da dignidade dos demais seres; ao contrário, pela ampliação do escopo da dignidade ao Ser em geral e ao ser vivo em particular, ao que Jonas já havia chegado, em sua *Biologia Filosófica*, mas sem ampliá-la para além dos seres naturais dotados de liberdade. Assim, a dignidade não se limita à capacidade exclusiva da liberdade seja à autonomia ou auto-legislação, como em Kant ou à *autopoíese* como em Mirandola.

Confere-se, então, à dignidade um alcance muito mais amplo e, graças a essa ampliação, toda a *physis* torna-se portadora de dignidade, razão pela qual a *existência* de toda a natureza passa a ter a mesma prioridade que a da humanidade, como alvo de todo respeito, reverência (proteção e cuidado) e, por tudo isso, necessariamente, ela se converte também em objeto de nossa responsabilidade.

Entretanto, cabe ainda questionar o que se arrisca e o que se pode auferir com a ampliação desse conceito? É o que se pretende indicar, a seguir, nas...

Considerações Finais - Risco e benefício de tal empreendimento

É preciso reconhecer que o principal risco de se recusar a exclusividade da dignidade humana é cairmos no extremo oposto recusando-se toda dignidade ao ser humano, conduzindo ao engano da coisificação (ou reificação) do próprio homem. É a crítica que, muitas vezes, é feita às visões da ética ambiental identificadas ao *biocentrismo* radical que parece esquecer que o ser humano também é parte da natureza.

³¹ Deliberadamente, aqui, não se utilizou o termo “ontológico” e seus derivados, mas, o termo *ôntico*, seguindo uma das distinções propostas pelo filósofo alemão e mestre de Jonas, Martin Heidegger, para quem o termo *ôntico* se refere ao ente em sua essência própria, aquilo que ele é em si mesmo, sua identidade; e o termo *ontológico* se refere ao ente tomado com objeto de conhecimento.

O problema maior é que, no complicado contexto atual - de supressão de direitos-, o risco de reificação do homem é potencializado pela tecnologia, pela economia e pela política. Assim, o homem, se não resguardado por sua dignidade, pode se tornar mero objeto da técnica, apenas uma mercadoria para o sistema econômico e uma espécie de “fantoche” manipulável pela política midiática. Assim, é preciso frisar que ampliar a dignidade à porção não biológica da natureza, não deve diminuir a relevância da dignidade humana, embora isso implique em abdicar de sua exclusividade e prioridade.

Evitando-se, porém, esse perigoso risco, o que se pode ganhar com tal ampliação é a dignificação da natureza com um todo; não apenas o homem, não apenas os seres vivos, mas, inclusive a porção ‘física da *physis*’, adquirem dignidade enquanto seres sem equivalentes ou insubstituíveis. Assim, por consequência, os rios (p. ex. o Rio Doce), os oceanos, as montanhas e demais porções “inanimadas”, quase sempre esquecidas das reflexões éticas ambientais, tornam-se portadores de dignidade e, nesse sentido, dada a vulnerabilidade que compartilham com a porção viva da natureza, tornam-se também objetos que reivindicam a nossa responsabilidade.

Evidentemente, esse empreendimento extrapola toda a tradição filosófica que se ocupou do conceito de dignidade - de Kant ao próprio Jonas. Mas, aqui se trata de uma tentativa quase desesperada de fornecer uma justificação teórica para uma crítica e uma mudança frente aos absurdos que a humanidade tem cometido contra a natureza “não viva” (rios, mares, oceanos, montanhas, etc.) como se não fizessem parte da natureza e como se fosse possível substituí-los por algo equivalente. O recente e chocante assassinato do Rio Doce nos revelou, porém, o quão equivocada está essa percepção.

Desde que Descartes cindiu a realidade em *res cogitans* e *res extensa* a natureza foi desvitalizada e reduzida ao que pode ser quantificável. Jonas em sua *Biologia Filosófica* retomou no *Fenômeno vida* a integralidade espírito-matéria e ampliou a dignidade a toda a biosfera. Os últimos desastres ambientais nos exigem, porém, um movimento ainda mais radical: a dignidade precisa ser expandida a toda a Geosfera, pois, há toda uma porção da natureza que, embora não viva, é condição *sine qua non* da vida. A dignidade, enquanto atributo do que é insubstituível e valor intrínseco absoluto do que existe e merece ser preservado, precisa abarcar toda a natureza, e não apenas sua porção viva, como uma exigência para assegurar a continuidade da própria vida.

Contudo, é preciso lembrar a advertência feita por Jonas de que, embora necessário, o mero respeito não basta, porque pode ocorrer que a concordância do sentimento frente à dignidade do objeto, não produza efeitos e “permança inoperante.” Por isso, Jonas afirma que “Apenas o *sentimento de*

responsabilidade que vem se somar ao unir *tal* sujeito a tal objeto nos fará agir a seu favor”³². Ou melhor, para ele, somente o sentimento de responsabilidade é capaz de despertar em nós uma disposição para agir de modo a considerar a exigência de existência de um objeto, no caso, não apenas a biosfera, como ele nos apontou, mas, agora, toda a Geosfera.

De fato, é mais do que urgente que toda a Terra seja vista como portadora de dignidade. Eis o galho sobre o qual nos assentamos, se o cortarmos, simplesmente não haverá outro para sustentar qualquer forma de vida...

Referências

EISLER, Rudolf. *Kant-Lexikon*. Paris: Gallimard, 1994. 1082 p.

FONSECA, Lilian S. Godoy. *Bioteχνologias – Novos desafios e nova responsabilidade à luz da ética de Hans Jonas*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2015. 480p.

FROGNEUX, Nathalie. *Hans Jonas ou la vie dans le monde*. Bruxelles: De Boeck & Larcier, 2001, 390p.

_____. "La puissance de la subjectivité comme dignité de l'homme." In: *Puissance ou Impuissance de la Subjectivité*. Paris: CERF, 2000, p.9-24.

HERRERO, Francisco Javier. "A ética de Kant". In: *Síntese*, Belo Horizonte, v.28, n.90, p.17-36, 2001.

JONAS, Hans. *Le Principe Responsabilité*. Paris: Flammarion, 1990, 470 p.

_____. *Puissance ou Impuissance de la Subjectivité*. Traduction de l'allemand par Christian Arnspenger revue et présentée par Nathalie Frogneux. Paris: CERF, 2000, 138 p.

_____. *Le Phénomène de la Vie – Vers une biologie philosophique*. Traduit de l'anglais par Danielle Lories. Bruxelles: De Boeck Université, 2001, 288 p.

_____. *Évolution et Liberté*. Paris: Payot & Rivages, 2004, 261 p.

KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. São Paulo: Abril, 1974, p.195-256 [Pensadores].

MIRANDOLA, Giovanni Pico della. *De la dignité de l'homme (Oratio de hominis dignitate)*. Traduit du latin et préface par Yves Hersant. Combas: Édition de l'Éclat, 1993, 52p.

³² PR, 178.